



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

Processo Administrativo nº SES.PRO.2023/47056.

3ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2023/SES/MT.

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas - Luiz Antônio Ferreira, (65) 3613-5345

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO

Contato: Gian Carla Zanela, (65) 3623-0044 e 9 8433-0880

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE BIOQUÍMICAS E IMUNOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO** dividido em 02 (dois) LOTES: identificados como objeto 01 COMODATO dos equipamento para realização de exames de dosagens bioquímicas Objeto 03 COMODATO dos equipamento para realização de exames de imunologia automatizados, identificados como objeto 02 e objeto 04 fornecimento respectivamente de reagentes e insumos de bioquímica e imunologia, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos e capacitação da equipe técnica para realização de ensaios laboratoriais. Os controles, calibradores e acessórios dos **LOTES 01 E 02** serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender o **MT-Hemocentro, CEOPE, CERMAC, CRIDAC, CIAPS** - Adauto Botelho, **Central de Transplante e Ambulatório de Transexualidade**, conforme as especificações constantes neste Termo de referência.
- 1.2. Considerando que além das doações de sangue e de cadastro de medula óssea (Redome), o MT-Hemocentro realiza transfusões sanguíneas rotineiramente no ambulatório especializado e extremamente qualificado, sendo referência em todo o Estado do Mato Grosso no diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes com doenças hematológicas, e estes necessitam de transfusões de rotina para manutenção de suas vidas e melhora na qualidade de vida, o grande número de transfusões sanguíneas faz com que ocorra a sensibilização dos pacientes, criando anticorpos que dificultam a compatibilidade de bolsas sanguíneas de doadores com o receptor, havendo a necessidade de pesquisar as possíveis alterações de parâmetros bioquímicos.
- 1.3. A contratação integrada de uma única empresa para cada um dos LOTE 01 e 02 para disponibilizar os equipamentos, qualificar, validar, calibrar os equipamentos, disponibilizar laudos técnicos, insumos, calibradores, controles, treinar os servidores que irão operar os maquinários e realizar as manutenções preventivas e corretivas, mostra-se a mais vantajosa para a Administração e



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 1 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

garante a continuidade da prestação dos serviços à população, ou seja, a continuidade dos serviços sem interrupções por eventuais faltas de um ou outro produto ou serviço.

1.4. Seria inócuo disponibilizar os equipamentos, sem o fornecimento dos insumos compatíveis, ou sem que seja dada a manutenção nos equipamentos, ou sem a capacitação do pessoal técnico que irão operá-los. A falta de qualquer uma das prestações inviabiliza a execução plena do contrato e o alcance do seu objetivo principal, que é o serviço de Hematologia e Hemoterapia com a maior qualidade possível.

1.5 - Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do último Contrato nº 018/2021/SES-MT – PE 059/2020/SES/MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/41210.

1.6 Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação à análise de sua viabilidade de valor, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS – OBJETO 1						
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1112677	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA ACESSO RANDÔMICO. VELOCIDADE POSSÍVEL DE ATÉ 280 TESTES/HORA COM ISE. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR SORO, PLASMA, URINA, LÍQUOR E SANGUE TOTAL. SER CAPAZ DE REALIZAR O TESTE SOLICITADO DE HEMOGLOBINA GLICADA ATRAVÉS DE HEMÓLISE AUTOMÁTICA, UTILIZANDO SANGUE TOTAL. COMPROVAR QUE POSSUI ANÁLISE DE ÍNDICE SÉRICO (LIPEMIA, HEMÓLIE E ICTERÍCIA) COM TESTE ESPECÍFICO (KIT) PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO RESULTADO SEM VALIDAÇÃO MANUAL. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 AMOSTRAS NO EQUIPAMENTO (à BORDO), PODENDO SER UTILIZADO TUBO PRIMÁRIO DE 5 A 10 ML, E MICROCUBETAS DE 1,5 E 2,5 ML. POSSUIR POSIÇÃO DE URGÊNCIA PARA AMOSTRA NO EQUIPAMENTO. SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRA. CAPACIDADE MÍNIMA ON BOARD PARA 42 ENSAIOS (TESTES) SIMULTÂNEOS OU 90 POSIÇÕES DE REAGENTES. OS REAGENTES DEVEM SER DEDICADOS EM CASSETES OU FRASCOS COM CÓDIGOS DE BARRAS E POSSUIR PROCESSO DE	un	Durante toda vigência do contrato.	COMODATO	COMODATO



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 2 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

		RECONSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA SE NECESSÁRIO DE (80% DOS REAGENTES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO PARA AUTOMATICAMENTE IDENTIFICAR O TESTE E INDICAR A POSIÇÃO DO FRASCO OU CASSETE DE REAGENTES NAS RACKS OU BANDEJA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE REALIZAR AS PIPETAGENS DOS REAGENTES DE ABERTURA MANUAL DO FRASCOS (PERFURAÇÃO DA TAMPA) OU POSSUIR MECANISMO PARA REALIZAR ABERTURA E FECHAMENTO DOS FRASCOS AUTOMATICAMENTE DURANTE A PIPETAGEM, SEM INTERFERÊNCIA MANUAL. PARA EVITAR PERDAS POR DEGRADAÇÃO, OS CASSETES OU FRASCOS DE REAGENTES DEVERÃO TER UMA ESTABILIDADE DE ATÉ 65 DIAS APÓS ABERTO OU EM USO NO EQUIPAMENTO. POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO DOS REAGENTES POR LOTE. POSSUIR DETECÇÃO DE COÁGULOS PARA AMOSTRAS. POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE EM TEMPO REAL, INDIVIDUAL E CUMULATIVO, POSSUIR AUTO QC E CONTROLE DE QUALIDADE PREVENTIVO PARA REAGENTES EM STAND-BY NO EQUIPAMENTO, POSSUIR FUNÇÃO DE REPETIÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL E REPETIÇÃO CONDICIONAL AUTOMÁTICA DE TESTES. VOLUME DE AMOSTRA PIPETADO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 35 MICROLITROS POR TESTE. AS REAÇÕES DOS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DAS SEGUINTESS POSSIBILIDADES: CUBETAS DESCARTÁVEIS OU SEMI-DESCARTÁVEIS E AUTOLAVÁVEIS COM MISTURA ULTRASSÔNICA PARA REDUZIR O CONSUMO DE ÁGUA. CONSUMO DE ÁGUA MÁXIMO DE ATÉ 20 LITROS/HORA DURANTE OPERAÇÃO. ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM O ANALISADOR, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS NA FALTA DE ENERGIA.				
		LOTE 01 – ESPECIFICAÇÃO				



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 3 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

DETALHADA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA ADQUIRIR – OBJETO 2						
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIA	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1059797	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO ÚRICO.	TESTE	4.000		
2	1059798	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE ALBUMINA.	TESTE	3.000		
3	1059799	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE AMILASE.	TESTE	3.000		
4	1059800	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O.	TESTE	1.400		
5	1059801	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA TOTAL.	TESTE	3.500		
6	1059803	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA DIRETA.	TESTE	3.500		
7	1059804	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO (UIBC)	TESTE	3000		
8	1059805	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE COLESTEROL.	TESTE	7.000		
9	1059806	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE CREATININA.	TESTE	8.000		
10	1059807	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE DESIDROGENAS LÁTICA (LDH)	TESTE	7.500		
11	1059808	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE FERRO.	TESTE	3.600		
12	1059809	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE FOSFATASE ALCALINA.	TESTE	3.600		
13	1059810	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE GLICOSE.	TESTE	10.000		
14	1059811	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE HDL COLESTEROL.	TESTE	7.000		
15	1059810	TESTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (GLICADA)	TESTE	5.000		
16	1059813	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE FATOR REUMATÓIDE.	TESTE	2.000		
17	1059814	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE PROTEÍNA C REATIVA.	TESTE	3.300		
18	1059815	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE PROTEÍNA TOTAIS.	TESTE	3.000		
19	1059817	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE TGO- TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA.	TESTE	8.800		
20	1059818	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE TGP- TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA.	TESTE	8.800		



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 4 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

21	1059819	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE TRIGLICERÍDEOS.	TESTE	7.000	
22	1059820	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE URÉIA.	TESTE	8.000	
23	59663	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE SÓDIO (BIOQUÍMICA).	TESTE	8.000	
24	59662	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE POTÁSSIO (BIOQUÍMICA).	TESTE	8.000	
25	1059821	TESTE PARA DOSAGEM SÉRICA DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE.	TESTE	8.800	
26	1091716	TESTE PARA DOSAGEM SÉRIA DE LIPASE PANCREÁTICA	TESTE	3.600	
27	1032830	TESTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO E URINA COM CONCESSÃO DE APARELHO AUTOMATIZADO.	TESTE	4.000	
28	1082181	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	TESTE	500	
29	1059814	PROTEÍNA C REATIVA, PESQUISA (TESTE PARA DOSAGENSÉRICA DE PROTEÍNA C REATIVA.).	TESTE	800	
30	1090200	DOSAGEM DE LÍTIO	TESTE	600	
31	1093735	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	TESTE	360	
32	1112827	DOSAGEM CARMABAZEPINA	TESTE	360	
33	59933	DOSAGEM FENOBARBITAL	TESTE	360	
34	1112828	DOSAGEM BENZODIAZEPINICO	TESTE	360	
		TOTAL			

LOTE 02 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS – OBJETO 3

ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1112676	ANALISADOR DE IMUNOLOGIA AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO COM METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. VELOCIDADE POSSÍVEL DE ATÉ 80 TESTES POR HORA, UTILIZANDO SORO, PLASMA, URINA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 POSIÇÕES DE AMOSTRAS SIMULTÂNEAS NO EQUIPAMENTO E COM POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTO CONTINUO SEM A PARADA DO EQUIPAMENTO. SER POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE TUBO PRIMÁRIO DE AMOSTRAS COM CÓDIGO DE BARRAS DE 5 A 10 ML, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO CUBETAS. VOLUME MÁXIMO DE	UN	Durante toda vigência do contrato.	COMODATO	COMODATO



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 5 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

		AMOSTRA PARA REAÇÃO DE 50 UL POR TESTE. TEMPO DAS REAÇÕES DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS E POSSIBILIDADE DE REALIZAR ALGUMAS REAÇÕES EM MENOS DE 10 MINUTOS. AS PONTEIRAS E CUBETAS UTILIZADAS NA REAÇÃO DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO POR ARRASTE. SER POSSÍVEL CALIBRAÇÃO DOS TESTES POR LOTE DE REAGENTES. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ UTILIZAR NO MÁXIMO 3 PONTOS EM DUPLICATA (CONSUMINDO UM MÁXIMO DE 6 TESTES). DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS. ARMAZENAMENTO DE DADOS DE NO MÍNIMO 1500 AMOSTRAS DE ROTINA E CONTROLES. CAPACIDADE MÍNIMA DE RACK OU BANDEJA PARA ATÉ 25 TESTES SIMULTÂNEOS DEDICADOS COM CÓDIGOS DE BARRAS. PARA EVITAR INTERFERÊNCIA MANUAL E ERROS GRAVES NOS PROCEDIMENTOS DE TROCAS DE REAGENTES PELO OPERADOR, O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR UM LEITOR INTERNO DE CÓDIGOS DE BARRAS PARA AUTOMATICAMENTE IDENTIFICAR O REAGENTE/TESTE E SUA POSIÇÃO NA BANDEJA OU RACK. PERMITIR INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL. FORNECER NO BREAK COMPATÍVEL PARA FALTA DE ENERGIA DE ATÉ 30 MINUTOS.				
		LOTE 02 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA ADQUIRIR – OBJETO 4				
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIA	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
35	1090395	TESTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. HORMONIO	TESTE	3.800		
36	1012964	TESTE PARA DOSAGEM VITAMINA B12.	TESTE	1.000		
37	1012472	TESTE PARA DOSAGEM VITAMINA D TOTAL	TESTE	500		
38	1090073	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	TESTE	3.000		



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 6 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

39	1090071	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH).	TESTE	3.000	
40	1085910	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	TESTE	3.000	
41	1090076	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	TESTE	3.000	
42	1090074	DOSAGEM DE PROLACTINA.	TESTE	3.000	
43	1085875	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	TESTE	3.000	
44	1090226	DOSAGEM DE ANTIGENO CA125.	TESTE	200	
45	1089612	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TESTE	1.000	
46	1085968	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	TESTE	1.000	
47	1085911	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	TESTE	1.000	
48	51896	TESTE PSA LIVRE REAGENTE PARA	TESTE	3.000	
49	70395	TESTE PSA TOTAL	TESTE	3.000	
50	1090075	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	TESTE	1.000	
51	1025485	BETA HCG (BHCG- TOTAL)	TESTE	1.000	
		TOTAL			

1.6 - Em relação aos Itens 1 a 39, da proposta de preços, a empresa vencedora terá por obrigação o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) **analisador automatizado de bioquímica**, conforme especificações abaixo.

1.7 - Em relação aos **Itens 35 a 51**, da proposta de preços a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) **analisador automatizado de Imunologia**, conforme especificações abaixo.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de contratação da empresa para o fornecimento (venda) de insumo, com disponibilização via comodato de equipamentos, é de natureza contínua, pois a Administração Pública, neste ato representado pelo SES-MT, não pode ser privada ou interrompida na realização dos testes BIOQUÍMICOS e IMUNOLOGIA EM PACIENTES, do MT-Hemocentro e toda a HEMORREDE, acometidos e diagnosticados com doenças Hematológica não oncológicas, que fazem usos de medicamentos e submetidos a inúmeras transfusões de hemocomponentes, sob pena de sofrerem graves danos à saúde desses USUÁRIOS do SUS (pacientes cadastrados) comprometendo toda a Saúde Pública do Estado, com a falta dos serviços de bioquímica e imunologia. Bem como são exames fundamentais e necessários para acompanhamento de pacientes do CEOPE, CERMAC,



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 7 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

CRIDAC, CIAPS - Adauto Botelho, Central de Transplante e Ambulatório de Transexualidade.

2.2. Assim, além da obrigação de dar (disponibilizar os equipamentos), há obrigações de fazer, quais sejam, treinamento dos servidores do MT - Hemocentro e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter peças e equipamentos necessários para substituição imediata evitando que sejam gastos dinheiro público com empresas terceirizadas e sem qualificação técnica para os devidos ajustes e manutenções necessárias. Na Portaria nº 5, de 28 de setembro de 2017, ocorre a explicação do que reiteradamente afirmamos e buscamos na elaboração de um Termo de Referência, que tem como preocupação seguir os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, garantindo em todos os processos a qualidade dos produtos ofertados à população.

2.3. O prazo de vigência desta contratação é de 36 meses (03 anos), contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.5. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que aumenta o lapso de tempo inerente a necessidade de se realizar novos procedimentos licitatório para o mesmo objeto, diminuindo o custo operacional para o Estado.

2.6. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (DOZE) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.7. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 8 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

2.8. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação de serviços e demais itens relacionados, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT – Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o Estado do Mato Grosso e dar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina.

3.2. Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits e reagentes de exames de Bioquímica e imunologia e fornecimento em regime de comodato de equipamentos com todos os acessórios necessários de equipamento automatizado para realização de testes bioquímicos e imunológicos em amostras humanas, dos pacientes atendidos no Ambulatório Transfusional do MT Hemocentro, CEOPE, CERMAC, CRIDAC, CIAPS - Adauto Botelho, Central de Transplante e Ambulatório de Transexualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. Registra-se que o serviço em tela, em que pese se tratar da contratação da empresa para o fornecimento (venda) de insumo, com disponibilização via comodato de equipamento, este possui NATUREZA CONTÍNUA, pois a Administração Pública, neste ato representado pelo SES-MT, não pode ser privada ou sofrer qualquer interrupção, mínima que seja, na realização dos testes BIOQUÍMICOS e IMUNOLOGIA EM PACIENTES, dos mais de 12.000 pacientes atendidos no MT-Hemocentro e toda a HEMORREDE, acometidos e diagnosticados como portadores de Patologia Hematológica, que fazem usos de medicamentos e submetidos a inúmeras transfusões de hemocomponentes, sob pena de SOFREREM graves danos à saúde desses USUÁRIOS do SUS (pacientes cadastrados) comprometendo toda a Saúde Pública do Estado, com a falta dos serviços de BIOQUÍMICA e IMUNOLOGIA.

SÉRIE HISTÓRICA DE ATENDIMENTOS			
2019	2020	2021	2022
19.043	16.560	14.359	34.226



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 9 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

4.2. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua em um centro de referência hematológico, visto que são utilizados para fins diagnóstico, prognóstico e preventivo. Estudos indicam que 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente. Os exames laboratoriais de bioquímica e imunologia são solicitados para 88,5 % dos pacientes ambulatoriais atendidos.

4.2.1. As instituições públicas CEOPE, CERMAC, CRIDAC, CIAPS - Adauto Botelho, Central de Transplante e Ambulatório de Transexualidade, serão atendidas através de cooperação técnica.

4.2.2. OS EXAMES DE IMUNOLOGIA SÃO FUNDAMENTAIS PARA O TRATAMENTO DO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DE TRANSEXUALIDADE E PARA O CIAPS ADAUTO BOTELHO, bem como é complementares para os pacientes do MT-Hemocentro.

4.3. Considerando o preconizado na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, em seu ANEXO IV que discorre DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS (Origem: PRT MS/GM 158/2016).

art. 5º Para fins deste Anexo, considera-se: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º)

I - ação corretiva: atividade realizada para eliminar a causa de uma não conformidade existente ou outra situação indesejável a fim de prevenir recorrência; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, I)

II - ação preventiva: ação tomada para reduzir o potencial de não conformidades ou outras situações indesejáveis; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, II)

III - calibração: comparação das medidas realizadas por um instrumento com aquelas feitas por outro instrumento mais exato ou padrão, com o propósito de detectar, relatar e eliminar erros em medições, sendo que o instrumento padrão deve ser rastreável; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, III)

XX - equipamento crítico: equipamento que pode afetar a qualidade dos produtos ou serviços críticos do serviço de hemoterapia; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXI)

XXI - fornecedor: pessoa física ou jurídica que fornece um produto ou serviço à organização; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXII)

XXII - manutenção corretiva: são reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização do equipamento; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXIII)

XXIII - manutenção preventiva: é a manutenção que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de serem reduzidas as possibilidades



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 10 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

*de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;
(Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXIV)*

*XXIV - material ou insumo crítico: item de material ou insumo que pode afetar a
qualidade dos produtos ou serviços críticos da instituição; (Origem: PRT MS/GM
158/2016, Art. 5º, XXV)*

- 4.4. Esta contratação de serviços e demais itens relacionados, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT – Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o Estado do Mato Grosso e dar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina.
- 4.5. As empresas contratadas devem efetuar a entrega dos equipamentos do **LOTE 01 e LOTE 02** (EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA AUTOMATIZADOS), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e que o **equipamento é novo** (sem ter sido usado anteriormente);
- 4.6. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7. A empresa vencedora deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e em caso de expiração do prazo de validade dos insumos, os mesmos serão trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem haver ônus para a contratante;
- 4.8. A empresa vencedora deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
- 4.9. A empresa vencedora deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A empresa vencedora deve dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 11 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 4.11. A empresa vencedora deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência e ou comunicação eletrônica ou telefônica;
- 4.12. A empresa vencedora deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 4.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos das Contratadas.
- 4.14. A empresa vencedora deve adotar medidas de sustentabilidade, auxiliando na manutenção ambiental da unidade como um todo, em seus diversos setores, com a implementação de mecanismos de educação e conscientização ambiental dos servidores, através de auxílio no Plano de Gerenciamento de Resíduos. Tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto com etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- 4.15. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.
- 4.16. A empresa vencedora se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário com desperdício de material.
- 4.17. A empresa vencedora deve capacitar os técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 12 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

vigente e exigências do Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ), Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do MT – Hemocentro e ANVISA.

- 4.18. Em casos de haver problemas na execução dos exames devido a problemas com o equipamento, falta de reagentes, calibradores, controles, a empresa deverá se responsabilizar por terceirizar os exames, liberando os laudos em no máximo 24 horas.
- 4.19. A empresa deve apresentar Plano de manutenção preventiva anual do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo de Referência e manutenções corretivas imediatas no máximo 06 horas, para não haver interrupção do trabalho.
- 4.20. A empresa deverá fazer a e calibração dos equipamentos, qualificação, verificação e validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade de toda a metodologia de processo de trabalho sem ônus para a contratante e emitindo parecer de validação, com a descrição de toda a metodologia, conforme exigências legais da VISA.
- 4.21. Para validação do instrumento, de acordo com os critérios estabelecidos, deve-se comparar o resultado obtido pelo Erro Máximo Admissível (EMA) e o Erro Máximo do Instrumento (EMI). O Erro Máximo do Instrumento deve ser menor ou igual ao Erro Máximo Admissível.
- 4.22. A empresa vencedora deve ter laboratório de apoio (em Cuiabá/Várzea Grande) que possam resolver todo e quaisquer problemas de discrepâncias nos resultados de exames executados e para suprir as necessidades do MT – hemocentro quando os equipamentos derem quaisquer tipos de problemas, garantindo a rapidez, qualidade e eficiência dos resultados.
- 4.23. Dimensões dos equipamentos devem ser compatíveis com a estrutura existente no MT - Hemocentro, caso seja necessária qualquer adequação a empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente pelos gastos inerentes a reformas, sendo meras adequações, mantendo os padrões estéticos da estrutura física do MT-Hemocentro. A empresa irá fazer meras adequações do espaço físico para o melhor funcionamento e melhor logística de exames (como fornecimento de bancadas, adequação da parte elétrica e hidráulica).

4.23.1. Fica facultado as empresas fazerem visita técnica para verificarem as possíveis adequações promovendo orientação técnica necessária para possibilitar a regular instalação.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 13 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 4.24. A empresa vencedora deverá interfacear os equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo MT- HEMOCENTRO, devendo ficar sobre a responsabilidade da empresa vencedora todo o processo de interfaceamento, adequando laudos, sem haver ônus para a contratante.
- 4.25. O equipamento ofertado no LOTE 01 - OBJETO 01 - item 01 deve possuir possibilidade de conexão online para downloads automáticos, sem inserção manual dos valores (dados) de lotes para calibradores e controles ou disponibilizar sem ônus para a administração outra forma de cadastrar e acompanhar os dados de lotes para calibradores e controles.
- 4.26. A empresa vencedora deverá fornecer sem ônus todos os materiais de consumo necessários para a realização dos testes e impressão dos resultados (resmas de papel sulfite A-4, envelope ofício com janela transparente, caixa tipo arquivo morto).
- 4.27. A empresa vencedora deverá fornecer controle de qualidade externo (CQE) para validação de processos de trabalho, dos exames bioquímicos e imunológicos realizados.
- 4.28. A empresa vencedora deverá fornecer sem ônus 01 (uma) centrífuga sorológica de bancada para 28 tubos para volumes de tubos até 15 ml.
- 4.29. A empresa vencedora deverá ofertar sem ônus para a contratante, 01 ar condicionado de 60.000 BTU para manter de temperatura ideal para o bom funcionamento dos equipamentos e manutenção da qualidade das amostras e processo executados no laboratório.
- 4.30. Os serviços objeto desta contratação tem uma vasta comercialização, vasta competitividade no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 14 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois trata-se do fornecimento de reagentes e insumos para realização de testes de bioquímica e imunologia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

As marcas devem ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade que ROCHE, ABBOT, entre outros.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

PRECISA DE AMOSTRAGEM PARA VALIDAÇÃO, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

6.4. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.4.1. A empresa vencedora deverá fazer a validação dos processos de trabalho, após instalação do equipamento, validando, qualificando, verificando e



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 15 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

calibrando os equipamentos e todos os processos sem ônus para a contratante e emitindo parecer, com a descrição de toda a metodologia, conforme exigências legais da VISA. RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005 e RDC 301/2019.

- 6.4.2.** A calibração de equipamentos de laboratório consiste no procedimento que irá mensurar a veracidade dos dados obtidos pela captação do equipamento, onde acontece uma comparação dos componentes que foram medidos com uma unidade padrão de dados.
- 6.4.3.** A validação, qualificação e calibração de todos os processos emitindo parecer de conformidade devem ser utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.
- 6.4.4.** A qualificação de equipamentos, de acordo com a RDC 301/2019, na calibração será verificada erros e incertezas dos instrumentos, de maneira a definir se os mesmos estão aptos a ser utilizados nos processos.
- 6.4.5.** O equipamento de medição deve ser calibrado e verificado, para garantir a rastreabilidade de medição por ser um requisito e por ser uma parte essencial na provisão de confiança na validade dos resultados de uma medição.
- 6.4.6.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 6.4.7.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por **Ordem de Fornecimento**, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 16 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **Almoxarifado do MT- Hemocentro**, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.

7.3. Forma de execução.

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, seguindo as Boas Práticas de Fabricação (RDC 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019).
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor. (RDC 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019).
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (RDC 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019).
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (RDC 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2019).
- 7.3.5.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 17 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 7.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7(SETE.) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 18 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. . Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 19 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.16.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.16.3.** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- 9.16.4.** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 9.16.5.** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- 9.16.6.** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do contrato, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- 9.16.7.** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- 9.16.8.** Emitir a Ordem de Fornecimento.
- 9.16.9.** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
- 9.16.10.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 9.16.11.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 20 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 9.16.12.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.16.13.** Intervir: assumir a execução do contrato;
- 9.16.14.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do contrato e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.16.15.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 9.16.16.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.16.17.** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.16.18.** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.16.19.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.16.20.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.16.21.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.16.22.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** Recebimento provisório:



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 21 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3 - Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4 - O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10(DEZ) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 22 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 - Contrato ou estatuto social atualizado;

11.1.2 – Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.1.3 - Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.2 – Habilitação jurídica:

11.2.1 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.2.2 - Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.2.3 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.4 - No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5 - No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 23 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

11.2.6 - No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.8 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.9 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.11 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.12 - Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.2.13 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 24 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

11.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.3.4 - Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.4 - Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.3.6 - Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.7 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.3.10 - No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Habilitação econômico-financeira:

11.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.4.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 25 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1(UM) % do valor total estimado da contratação.

11.4.6 - A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora.

11.4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 26 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

11.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5 - Habilitação técnica:

11.5.1 - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos laboratoriais pela empresa vencedora.

11.5.2 - O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.3 - O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.4 - Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5 - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6 - Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12 – DAS PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 27 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14 – PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

14.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora.

15 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 - O modo de disputa adotado será aberto.

15.3 - O certame licitatório está dividido em dois lotes LOTE I (**Objeto 1** –COMODATO) e (**Objeto 2** – AQUISIÇÃO) E LOTE II (**Objeto 3** –COMODATO) e (**Objeto 4** – AQUISIÇÃO) , com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 28 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

15.4 - O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

13.5 - O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6 - As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 - A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária, PTA/2024:

Programa: 526 - Mato Grosso mais Saúde

Unidade Orçamentária: - 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação: 2513: – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso,

ELEMENTO DE DESPESA = 3390-30.

FONTE = 1.600.0000 e 1.500.1002.

16.2 - Prioridade: Alta

16.3 - Alinhamento com PAC: Sim

16.4 – Salientamos que de acordo com a Resolução CIB/MT Nº 222 DE 06 DE JULHO DE 2023, na abaixo elencada, foi aprovado em reunião ordinária da CIB do último dia 06/07/2023, a execução de projetos na ordem de R\$ 4.000.000,00 - oriunda de Emenda Parlamentar, para despesa de custeio. Deste total R\$ 1.000.000,00 foi reservado ao MT-Hemocentro que para garanti-lo enviou projetos de custeios ao Ministério da Saúde, sendo um deles na ordem de R\$ 553.243,56(quinhetos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, trinta e seis centavos), que serão aplicados na aquisição de Reagentes para Exames de Bioquímica.

16.5 – A diferença obtida por ocasião da licitação, homologação, contrato, será empenhada pela fonte 1.500.1002 – Recurso da Arrecadação do Estado.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 222 DE 06 DE JULHO DE 2023.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 29 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 66, de 28 de junho de 2023, referente aprovação da proposta nº 182024 de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada para custeio, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) para Unidade Pública de Saúde: MT Hemocentro, Ciaps Adauto Botelho, Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII – Expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;

Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;

Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 66, de 27 de junho de 2023, referente aprovação da proposta nº 182024 de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada para custeio, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) para Unidade Pública de Saúde: MT Hemocentro, Ciaps Adauto Botelho, Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

17 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 - O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (DOZE) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 30 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 17.2** - O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.3** - Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4** - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5** - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7** - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8** - Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10** - Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11** - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 31 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

17.12 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13 - Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.3 - Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.8 - Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.9 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (TRINTA) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 32 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

18.10 - O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.11 - Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.12 - A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.13 - Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.14 - Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.15 - Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.16 - As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.17 - O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19 - REAJUSTE

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano.

19.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 33 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

19.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6 - A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20 - CONTRATO

20.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21 - PREPOSTO

21.1 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.2 - O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.3 - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.4 - As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 34 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

21.5 - A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.6 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.8 - São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.9 - Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.10 - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.12 - Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.13 - Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.14 - Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.15 - Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.16 - Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 35 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

21.17 - Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.19 – Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 - Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10(DEZ) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3 - Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4 - Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6 - Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8 - Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.9 - Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 36 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.10 - Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.12 - Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.13 - Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.15 - Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.16 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.17 - O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.18 - Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.19 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 37 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

22.21 - Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.22 - Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.23 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.24 - Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.26 - Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.27 - Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 - Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 38 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

23.3 - Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4 - Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6 - Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.7 - Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.9 - Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.11 - Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 - GARANTIA CONTRATUAL

As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25 - DAS SANÇÕES



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 39 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

- 25.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 25.1.2.** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 25.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 25.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 25.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 25.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 25.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 25.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 40 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

25.5 .A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

25.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

25.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a definir, a contar da comunicação oficial.

25.9. Para as infrações previstas nos subitens 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3 e 30.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.10. Para as infrações previstas nos subitens 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

25.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

25.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

25.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

25.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

25.12.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

25.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 41 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

25.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

25.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar Confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

25.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

26 - SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

27 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

28 - LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 42 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.

28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29 - PÚBLICO ALVO

29.1 - Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento aos doadores, pacientes do MT- HEMOCENTRO.

29.2 - A demanda dos **Os quantitativos dos materiais de consumo são definidos através dos seguintes critérios:** consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o índice de segurança de estoque, bem como estoque mínimo existente e a observação ao ambiente externo. No momento da aquisição também será levado em consideração a disponibilidade orçamentária. **no MT-Hemocentro**, por um período de 12 meses, cujo tipo de exames depende da necessidade e pedido médico para o paciente. A quantidade também será (baseada/definida) pela série histórica dos contratos dos últimos 3 anos.

29.3 - Considerando como finalidade suprir as necessidades do Ambulatório Transfusional do MT Hemocentro, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do ambulatório, a fim de auxiliar no diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes atendidos. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua em um centro de referência hematológico, visto que são utilizados para fins diagnóstico, prognóstico e preventivo.

29.4 - Estudos indicam que 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente. Os exames



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • [saude.mt.gov.br/hemocentro](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 43 de 44



SESDIC202410903



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
MT-Hemocentro

laboratoriais de bioquímica e imunologia são solicitados para 88,5 % dos pacientes ambulatoriais atendidos. Esta solicitação de contratação se faz necessária pelo fato dos equipamentos e dos reagentes, serem imprescindíveis para realização desses exames, os quais são fundamentais, para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de pacientes do Ambulatório Transfusional do MT Hemocentro.

30 - RESPONSÁVEL

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2024.

GIAN CARLA ZANELA
DIRETORA GERAL
MT- HEMOCENTRO



Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul
CEP: 78020-000 • Cuiabá • Mato Grosso • saude.mt.gov.br/hemocentro
hemo@ses.mt.gov.br Fone: (65) 3623-0044
Página 44 de 44



SESDIC202410903